



PREFEITURA DE  
HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
RECEBIDO  
EM: 29/09/2020  
Francisco J. de Sousa  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE



MENSAGEM N° 039/2020

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 49 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente

Senhores vereadores

Honra-nos encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.372, de 04 de setembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel a empresa **JIMELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.291.289/0001-94, com a finalidade de abrigar um empreendimento que atuará na fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, fazendo acompanhá-lo da seguinte:

#### JUSTIFICATIVA

A proposição justifica-se para a alteração a Lei nº 1.372, de 04 de setembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel à empresa **JIMELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.291.289/0001-94, com a finalidade de abrigar um empreendimento que atuará na fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, tendo em vista que as coordenadas do terreno foram colocadas erroneamente.

Cumpre-nos esclarecer que, em 04 de setembro de 2020 houve a aprovação nessa Augusta Câmara. No entanto, as coordenadas do terreno foram colocadas erroneamente, por esse motivo vem a necessidade da alteração.

Cingido ao acima exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Excelências que à matéria em epígrafe em regime de **URGÊNCIA E URGENTÍSSIMA**, importante para que o município e a empresa possam se utilizar dessa nova parceria, esperamos a compreensão e o apoio para aprovação deste Projeto de Lei, após estudado e debatido.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 28 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

Francisco César de Sousa  
Prefeito de Horizonte



Exmo. Sr.  
**Ver. Antônio Carlos Gomes**  
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Horizonte.  
Nesta



PREFEITURA DE  
HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

RECEBIDO

EM: 29/09/2020

Francisco César de Sousa  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE



PROJETO DE LEI Nº 49 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 1.372, de 04 de setembro de 2020, e dá outras providências

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Altera o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.372, de 04 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** A área avaliada em R\$ 310.624,78 (trezentos e dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), será de 8.994,12m<sup>2</sup> (oito mil, novecentos e noventa e quatro metros quadrados e doze centímetros quadrados), imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, registrado sob a matrícula de nº 6.046, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: AO LESTE (frente) – no sentido norte/sul, partindo do P01 de coordenadas E 558080.00m e N 9544875.006536m, daí segue até o P02, medindo uma distância de 98,25m, limitando-se com a Rua Sem Denominação Oficial. AO SUL (lado direito) – no sentido leste/oeste, partindo do P02 de coordenadas E 558077.00m e N 9544764.00m, daí segue até o P03, medindo uma distância de 90,77m, limitando-se com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte. AO OESTE (fundos) - no sentido sul/norte, partindo do P03 de coordenadas E 557987.00m e N 9544767.00m, daí segue até o P04, medindo uma distância de 99,96m, limitando-se com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte. AO NORTE (lado esquerdo) - no sentido oeste/leste, partindo do P04 de coordenadas E 557989.00m e N 9544867.00m, daí segue até o P01, medindo uma distância de 90,84m, limitando-se com a Rua São Padre Pio. Perfazendo assim, um perímetro de 379,82m, com uma área territorial de 8.994,12m<sup>2</sup> (oito mil, novecentos e noventa e quatro metros quadrados e doze centímetros quadrados).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 28 de setembro de 2020.

Francisco César de Sousa  
Prefeito de Horizonte

Renato Monteiro Cardozo  
PROCURADOR GERAL  
MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
OAB/CE 19818



**CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**  
**FOLHA DE VOTAÇÃO DE PROJETO DE LEI**

MATÉRIA	AUTORIA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM	
PROJETO DE LEI Nº 049/2020 – Altera a Lei Municipal nº 1.372 de 04 de setembro de 2020, e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO		
VEREADORES (AS)		SIM	NÃO
ALEXANDRE HOLANDA SABINO			ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS GOMES – Presidente			
CARLOS ANTONIO DE SOUSA NOGUEIRA – Vice-Presidente			
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA			
CICERO WAGNER BATISTA CRUZ – 1º Secretário			
ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO			
FRANCISCO DE PAULO SIMÃO REGINALDO			
FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA			
ITACIANA CARNEIRO ANDRADE			
JOSÉ ALCI DA COSTA			
JOSÉ AURICINO DE ALMEIDA			
KIM COSTA CUNHA BARRETO			
ROCHELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA			
TOBIAS AGUIAR DA CUNHA JÚNIOR – 2º Secretário			
VALDELI FERNANDES DE ALMEIDA			
TOTALIZAÇÃO DE VOTOS			

APROVADO ( )

DESAPROVADO ( )

Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.